PROT-CMI 2524/2021
24/09/2021 - 11:48
[illegible]0/2021


# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**Palácio Votura**

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**
Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700
CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP


**PROJETO DE LEI / 2021**

**"Institui no calendário oficial do município a Semana Municipal do Idoso".**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial do município a Semana Municipal do Idoso, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Idoso tem como objetivos:

I - oferecer atividades que promovam bem estar, entretenimento, informação e cultura para o público da terceira idade, como gincanas, cursos, palestras, shows, entre outros;

II - oferecer momentos de interação e descontração para a população da terceira idade;

III - promover a conscientização sobre os direitos dos idosos;

IV - oferecer cursos de profissionalização que possibilitem exercer atividade remunerada ou a oferta de produtos e serviços visando a obtenção de fonte de renda;

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**
**Palácio Votura**

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**
Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700
CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

V - mobilizar a sociedade para as questões do envelhecimento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, Sala das Sessões, 24 de setembro de 2021

191º ano da elevação à Freguesia.

**VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**

PROT-CMI 2524/2021
24/09/2021 - 11:48
PD 1[illegible]0/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Palácio Votura**

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**
Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700
CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

## JUSTIFICATIVA

O Brasil tem uma das maiores populações idosas do mundo, com mais de 30 milhões de pessoas com 60 anos ou mais. Por esse motivo é fundamental que voltemos mais nossa atenção para os idosos, desenvolvendo políticas públicas, programas e ações que visem oferecer qualidade de vida para essa população específica.

De acordo com projeções do IBGE (Instituto Brasileira de Geografia e Estatística) em 2030 o número de pessoas com essa faixa de idade será maior que o de crianças e jovens de zero a 14 anos. Já em 2043 eles representarão um quarto da população, ou seja, é fato que a população está envelhecendo e precisamos nos preparar para essa nova realidade.

A Semana Municipal do Idoso a que se propõe esta Lei tem a proposta de ser um complemento para as estruturas e atividades importantíssimas que o município já oferece para o público da terceira idade. Entre eles estão o Centro Dia e Permanência "José Theodoro Dias", popularmente conhecido como creche do idoso; e o Espaço Bem Viver, que oferece atividades esportivas e culturais, a Vila dos Idosos Bréscia, que está em construção, entre outros. Nesse sentido, a escolha da data ((primeira semana do mês de outubro), leva em consideração que no primeiro dia do mencionado mês é celebrado o Dia Nacional do Idoso e o Dia Internacional da Terceira Idade.

A intenção é que na primeira semana de outubro, período que coincide com as comemorações do Dia Nacional do Idoso e Dia Internacional da Terceira Idade, celebrados em 1º de outubro, sejam promovidas ações direcionadas para essa população, oferecendo entretenimento, cultura, oficinas profissionalizantes, como alternativa para melhor aproveitamento do tempo e geração de renda. Todas essas atividades também contribuiriam para o cultivo de novas amizades e interações sociais, combatendo também a solidão, triste realidade vivenciada por

PROT-CMI 2524/2021
24/09/2021 - 11:48
FD 180/2021



**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**
Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700
CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

muitos idosos.

O referido projeto também viria de encontro ao que estabelece o Estatuto do Idoso, que afirma em seu Artigo 20 que *"o idoso tem direito à educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade".*

Fonte: IBGE

https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20980-numero-de-idosos-cresce-18-em-5-anos-e-ultrapassa-30-milhoes-em-2017

Indaiatuba, Sala das Sessões, 24 de setembro de 2021

191º ano da elevação à Freguesia.

VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES